



LEI Nº 3.156/2005

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de bem público, doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação de parte da Antiga Estrada de Campinas, com área de 72 x 05 x 103 m², localizado entre o Parque Industrial da Empresa Engarrafamento Pitu Ltda. e um terreno pertencente a mesma Empresa, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área desafetada de que trata o artigo anterior a Empresa Engarrafamento Pitu Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.856.283/0001-94, localizada na BR-232, KM 55,5.

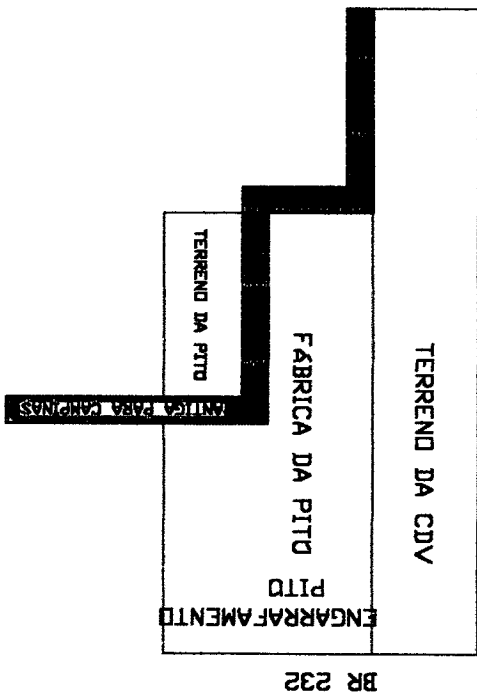
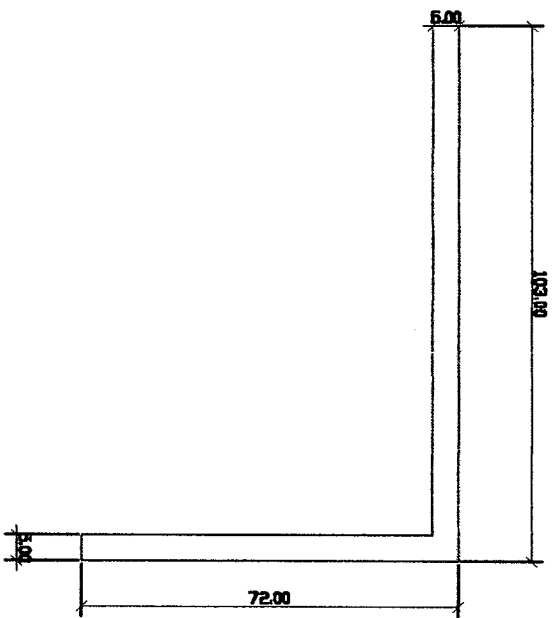
Art. 3º - A área descrita no art. 1º, será utilizada pela Empresa Engarrafamento Pitu Ltda. para ampliação do seu Parque Industrial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-





LEI Nº 3.156/2005

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de bem público, doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação de parte da Antiga Estrada de Campinas, com área de 72 x 05 x 103 m², localizado entre o Parque Industrial da Empresa Engarrafamento Pitu Ltda. e um terreno pertencente a mesma Empresa, conforme croqui em anexo.

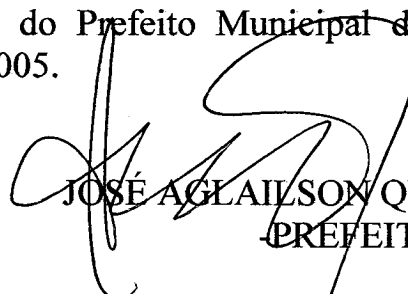
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área desafetada de que trata o artigo anterior a Empresa Engarrafamento Pitu Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.856.283/0001-94, localizada na BR-232, KM 55,5.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º, será utilizada pela Empresa Engarrafamento Pitu Ltda. para ampliação do seu Parque Industrial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2005.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO-



LEI Nº 3.156/2005

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de bem público, doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação de parte da Antiga Estrada de Campinas, com área de 72 x 05 x 103 m², localizado entre o Parque Industrial da Empresa Engarrafamento Pitu Ltda. e um terreno pertencente a mesma Empresa, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área desafetada de que trata o artigo anterior a Empresa Engarrafamento Pitu Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.856.283/0001-94, localizada na BR-232, KM 55,5.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º, será utilizada pela Empresa Engarrafamento Pitu Ltda. para ampliação do seu Parque Industrial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO



LEI Nº 3.156/2005

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de bem público, doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação de parte da Antiga Estrada de Campinas, com área de 72 x 05 x 103 m², localizado entre o Parque Industrial da Empresa Engarramento Pitu Ltda. e um terreno pertencente a mesma Empresa, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área desafetada de que trata o artigo anterior a Empresa Engarramento Pitu Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.856.283/0001-94, localizada na BR-232, KM 55,5.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º, será utilizada pela Empresa Engarramento Pitu Ltda. para ampliação do seu Parque Industrial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO